



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A pretensa contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por meio de registro de preço, com amparo legal no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 48.843/2023.

As disposições constantes neste Termo de Referência advêm do Estudo Técnico Preliminar autuado no SEI-350006/008793/2026.

II – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEPM necessita assegurar a manutenção das condições de potabilidade da água utilizada em suas Unidades, de forma a garantir ambiente salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas, preservando a saúde dos policiais militares, servidores e demais usuários das instalações.

A água é insumo indispensável ao funcionamento das Unidades da Corporação, sendo empregada para consumo humano, preparo de alimentos, higiene pessoal, limpeza de instalações, higienização de equipamentos e demais atividades essenciais à rotina institucional. Assim, torna-se necessário manter controle periódico da qualidade da água armazenada nos reservatórios, de modo a assegurar que permaneça em condições adequadas para utilização.

A inexistência de controle sistemático da qualidade da água e das condições sanitárias dos reservatórios pode comprometer a potabilidade da água distribuída, aumentar o risco de contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos, ocasionar impactos à saúde dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas nas Unidades da SEPM.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de garantir a adequada conservação dos reservatórios e o monitoramento periódico da qualidade da água, em atendimento às exigências sanitárias aplicáveis e às condições necessárias para o regular funcionamento das instalações da Corporação.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS - ID SIGA 69839					
LOTE CATEGORIA		CAPACIDADE TOTAL SEPM (L)	CAPACIDADE TOTAL FUNDAÇÃO LEÃO XIII (L)	CAPACIDADE TOTAL SEMPI (L)	EXECUÇÃO SEMESTRAL (2X/ANO) QNTD. ESTIMADA DO SERVIÇO (L)
LOTE 1	Caixa d'água	1.038.250		27.000	2.130.500
	Cisterna	2.505.050		45.000	5.100.100
LOTE 2	Caixa d'água	606.624	38.000		1.289.248
	Cisterna	3.281.648	160.000		6.883.296
LOTE 3	Caixa d'água	248.790		1.000	499.580
	Cisterna	708.500			1.417.000
LOTE 4	Caixa d'água	245.400	1.000		492.800
	Cisterna	950.000	117.000		2.134.000
LOTE 5	Caixa d'água	135.810			271.620
	Cisterna	85.000			170.000
LOTE 6	Caixa d'água	114.000			228.000
	Cisterna	47.000			94.000
LOTE 7	Caixa d'água	72.250			144.500
	Cisterna	15.000			30.000

LOTE 8	Caixa d'água	56.500			113.000
	Cisterna	162.500			325.000

Para fins de características e detalhamento do objeto constante no quadro acima, prevalecerão as especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem no catálogo.

A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo, estão descritas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Tendo em vista a classificação do fornecimento como contínuo, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato e mediante a celebração de termo aditivo.

O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

A descrição dos itens que serão utilizados para a execução do serviço considerou o ciclo de vida do objeto, além das especificações técnicas suficientes e usuais de mercado.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do parcelamento do objeto

Considerando a natureza e as características do objeto, verificou-se a possibilidade de sua divisão em parcelas distintas, uma vez que os serviços serão executados em diferentes unidades da SEPM, distribuídas territorialmente pelo Estado do Rio de Janeiro.

Nesse contexto, avaliou-se a conveniência de promover a separação do objeto em lotes, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

A divisão do objeto em lotes regionais mostra-se adequada, especialmente porque a execução dos serviços ocorrerá em numerosos pontos geograficamente dispersos, sendo relevante considerar os custos de deslocamento, logística, mobilização de equipes e atendimento das unidades localizadas em diferentes regiões do Estado.

Diante da distribuição das unidades da SEPM, adotou-se como referência a estrutura territorial dos Comandos de Policiamento de Área (CPAs), resultando na constituição de 8 (oito) lotes, correspondentes aos respectivos CPAs.

A adoção desse critério busca evitar que a contratação integral de todos os serviços em um único lote imponha aos licitantes a necessidade de possuir estrutura operacional capaz de atender simultaneamente a unidades distribuídas por todo o território estadual. Tal exigência poderia restringir o universo de empresas aptas a participar do certame, sobretudo aquelas que possuem capacidade operacional para atuar em determinada região, mas não dispõem de estrutura logística ou econômica para atender a totalidade das unidades da SEPM.

Busca-se, dessa forma, ampliar a competitividade do certame.

Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de serviço de baixa complexidade operacional cuja execução não envolve elevado risco, obrigações de longo prazo ou características que justifiquem a adoção dessa medida como instrumento adicional de proteção à Administração.

Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo para a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Na presente contratação não há vedação de marcas, características ou modelos.

Sustentabilidade

No que couber, a licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ, através de Resoluções de cada Órgão, quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

a) assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

b) receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Visita técnica

Será facultado ao licitante a visita técnica para conhecimento pleno dos locais de execução do objeto do contrato com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade, quantidade, materiais e equipamentos necessários, bem como para obter qualquer outro dado que julgar necessário para a formulação da proposta, ocasião na qual será firmada a Declaração, conforme modelo disponível no Anexo VI.

A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, através do e-mail diretor_dabst@pmerj.rj.gov.br ou etp_dabst@pmerj.rj.gov.br, devendo ser efetivada até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

O licitante deverá apresentar representante devidamente identificado para a respectiva visita.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face a dificuldades técnicas não previstas.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por

este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Contratante, na forma do Anexo VII.

As Declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

As demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas perante o órgão competente, quando exigível, e subscritas por profissional legalmente habilitado.

Qualificação Técnica

Será exigida qualificação técnica, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser comprovada com a apresentação de autorização emitida pelo órgão ambiental competente comprovando que a licitante está apta a executar serviços de limpeza e higienização de reservatórios semelhantes ao objeto da licitação.

V – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Do local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços listados no Anexo V.

Da demanda dos serviços

Os serviços serão demandados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato.

O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data informada pelo fiscal do contrato.

O regime de execução contratual será Empreitada por Preço Unitário.

Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

Do acesso aos locais de prestação do serviço

O acesso aos locais de realização dos serviços deverá ser por pessoal devidamente identificado, uniformizado e utilizando todos os equipamentos de proteção individual.

Garantia do objeto

A garantia dos serviços contratados se submete ao estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Necessidade de Mão de obra residente

Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra residente na presente contratação.

Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não há a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas da SEPM existentes nos

locais de realização dos serviços.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será definida após empreendida a pesquisa de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

O pagamento será realizado à vista (em parcela única), conforme cada serviço prestado.

A nota fiscal dos serviços deverá ser encaminhada à Diretoria de Abastecimento - DAbast., situada na Av. Feliciano Sodré, nº 190, Niterói-RJ, para fins de inclusão no processo de liquidação e pagamento.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

O contrato poderá ser reajustado, onde será aplicado o índice IPCA acumulado no período, mediante requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias. Por isso, ele é o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será o ato de aprovação do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter um preposto responsável pela execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Fazer o reparo do serviço com vício, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após constatação e notificação por parte dos fiscais.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento pela fiscalização do contrato, tomando imediatamente as providências necessárias para corrigir fatos e circunstâncias que podem prejudicar a execução do contrato.

Comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução do contrato.

Identificar todos os seus empregados com crachá e uniforme quando estiverem prestando serviço.

Fornecer EPIs para os seus funcionários de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante ou a terceiros.

Observar o prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual.

No que couber, manter Programa de Integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Providenciar os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir os serviços de acordo com as normas contratuais.

Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Permitir o acesso do preposto e dos empregados da empresa contratada às dependências do órgão contratante para a execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

Sustar, recusar, solicitar refazimento ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas consideradas graves.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, respeitando os prazos, qualidades, condições e valores cumpridos no contrato.

VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

O recebimento do serviço estará condicionado à observância de suas especificações, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

O recebimento provisório será efetivado, de forma sumária, no momento da realização do serviço, quando deverá ser elaborado pelos Fiscais do Contrato o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante no Anexo IV.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

Após a finalização dos serviços, a Contratada deverá coletar amostra da água para realização de análise bacteriológica em laboratório, às suas expensas, encaminhando o respectivo laudo à Administração. A análise terá caráter exclusivamente complementar, destinada à verificação das condições de potabilidade da água após a higienização, não se constituindo em condição para o recebimento definitivo dos serviços.

IX – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas serão descritas de forma detalhada no instrumento convocatório e na minuta de contrato a fim de possibilitar sua real aplicação e evitar falhas por parte dos fornecedores, garantindo o sucesso da prestação dos serviços.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado serão reservados em momento que antecede a assinatura do contrato, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.843/23.

XI - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

Amostra

Não será exigida amostra.

Critérios de desempate, na forma do art. 60 da lei 14.133 de 2021

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato único e contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

XII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

A pretensa contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por meio de registro de preço, com amparo legal no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 48.843/2023.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

Participação de empresas sob a forma de consórcio e de cooperativas

Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da reserva de cota e da licitação exclusiva para ME e EPP

A aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP e a licitação exclusiva, prevista no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, serão analisadas após a finalização da etapa de pesquisa de preços, momento em que haverá a definição do valor de cada lote.

XIII – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indicação do órgão gerenciador

O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Indicação dos órgãos ou entidades participantes

Os órgão participantes serão a Fundação Leão XIII e a Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas (SEMPI)

Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes

Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

Obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata

As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XIV – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

ANEXO V - ENDEREÇO DAS UNIDADES.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TEN CEL PM JORGE RIBEIRO FRAGA FILHO

SETOR DEMANDANTE / TÉCNICO

MAJ PM RAFAEL BARROS DE SANTANA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAJ PM ANDRÉ DOS SANTOS RAMOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUANTIDADES POR LOTE

A quantidade de litros por lote está descrita no item III deste Termo.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas Unidades listadas no Anexo V do Termo de Referência.

PERIODICIDADE

Os serviços de limpeza dos reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) deverão ser realizados SEMESTRALMENTE, de forma a garantir a potabilidade.

A execução do serviço deverá ser realizada após a solicitação pela unidade beneficiada, através do fiscal do contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Esgotamento do reservatório;

Lavagem das paredes internas;

Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;

Enxágue e Desinfecção;

Reabastecimento do reservatório; e,

Demais procedimentos complementares indispensáveis à adequada execução dos serviços.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço: Rua Evaristo da Veiga, 78 Centro-RJ - CEP: 20031-040

PLANILHA PARA ORÇAMENTO – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POR CPA				
LOTE 1				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
1	Caixa d'água	2.130.500		
	Cisterna	5.100.100		
LOTE 2				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
2	Caixa d'água	1.289.248		
	Cisterna	6.883.296		
LOTE 3				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
3	Caixa d'água	499.580		
	Cisterna	1.417.000		
LOTE 4				

Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
4	Caixa d'água	492.800		
	Cisterna	2.134.000		
LOTE 5				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
5	Caixa d'água	271.620		
	Cisterna	170.000		
LOTE 6				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
6	Caixa d'água	228.000		
	Cisterna	94.000		
LOTE 7				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
7	Caixa d'água	144.500		
	Cisterna	30.000		
LOTE 8				
Lote	Categoria	Capacidade Total Semestral (L)	Valor Unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)
8	Caixa d'água	113.000		
	Cisterna	325.000		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo para a realização dos serviços:
	(Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável: _____

Observações: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – (IMR)

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, destacando indicadores, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

ITENS DE AVALIAÇÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual					
Uniforme e crachá					
Início da execução dos serviços no prazo estabelecido					
Ausência de sujeira nos reservatórios após lavagem					

Contrato nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Quantidade de Itens vistoriados = X?

	Qtde. (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100 (ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 90 (bom) =	
Quantidade de regular =		x 70 (regular) =	
Quantidade de ruim =		x 50 (ruim) =	

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$\text{Nota N} = \frac{\sum y}{X}$

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura		Nota maior ou igual a 90 pontos
Liberação de 97% da fatura		Nota entre 70 a 89,9 pontos
Liberação de 95% da fatura		Nota entre 60 a 69,9 pontos
Liberação de 93% da fatura		Nota entre 50 a 59,9 pontos
Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato solicitará ao preposto da CONTRATADA a solução do problema.

Havendo divergências quanto ao preenchimento do IMR, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio IMR.

O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA a fatura relativa ao serviço prestado, fará a dedução de eventuais descontos decorrentes do preenchimento do IMR.

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

ENDEREÇO DAS UNIDADES

As unidades abaixo discriminadas foram elencadas dentro dos seus respectivos Comandos Intermediários, de acordo com o Decreto nº 50.377/2026.

LOT	REGIÃO	OPM	ENDEREÇO
		CICC	Rua Carmo Neto, S/N – Cidade Nova - RJ
		2º BPM	Rua Álvaro Ramos 135 - Botafogo - RJ
		1ª UPP/2º BPM Santa Marta	Rua Oswaldo Seabra, S/N - Botafogo - RJ
		3º BPM	Rua Lucidio Lago, 181, Meier - RJ
		8ª UPP/3º BPM Lins	Rua Dona Francisca, 256 - Lins - RJ
		7ª UPP/3º BPM Jacaré	Travessa Jerusalém, 5 - Jacaré - RJ
		6ª UPP/3º BPM São João	Rua Visconde de Santa Cruz, 583 - Engenho Novo - RJ
		4º BPM	Rua Francisco Eugenio, 228 - São Cristóvão - RJ
		16ª UPP/4º BPM Mangueira	Rua Capitão Félix, 211 - Benfica - RJ
		9ª UPP/4º BPM Turano	Rua Ureliano Portugal, 220 - Rio Comprido - RJ
		5º BPM	Praça Cel. Assunção, S/N - Saúde - RJ
		2ª UPP/5º BPM Providência	Rua Ebroino Uruguai, 251 - Santo Cristo - RJ
		6º BPM	R. Barão de Mesquita, 625 - Tijuca - RJ
		11ª UPP/6º BPM Macacos	Rua Armando de Albuquerque, S/N - Vila Isabel - RJ
		10ª UPP/6º BPM Borel	Estrada da Independência, S/N - Tijuca - RJ
		13º BPM	Rua Miguel Ângelo nº 01, Rio de Janeiro - RJ

SEPM -
1ºCPA

16º BPM / BAC	R. Paranapanema, 769 - Olaria - RJ
13ª UPP/16º BPM Complexo da Penha	R. Paranapanema, 769 - Olaria - RJ
17º BPM	Estr. do Rio Jequiá, 518 - Ilha do Governador - RJ
19ºBPM	R. Figueiredo Magalhães, 550 - Copacabana - RJ
3ª UPP/19º BPM Pavão	Estrada do Cantagalo, 500 - Ipanema - RJ
4ª UPP/19º BPM Babilônia	Ladeira Ary Barroso, S/N - Leme - RJ
22ºBPM	Linha Vermelha, Km 6 - Bonsucesso - RJ
14ª UPP/22º BPM Adeus	Rua Pedro Avelino, S/N - Bonsucesso - RJ
15ª UPP/22º BPM Manguinhos	Rua Santana do Livramento, S/N - Manguinhos - RJ
23ºBPM	R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon - RJ
5ª UPP/23º BPM Rocinha	Estrada da Gávea, S/N - São Conrado - RJ
AJG	Evaristo da Veiga 78 - Centro - RJ
BPCHQ / RECOM / DT / CIPM-MUS	Av. Salvador de Sá, 02 - Estácio - RJ
BOPE	Rua Campo Belo, 150 Laranjeiras - RJ
I CIPM	Rua Cardoso Junior, 479 - Laranjeiras - RJ
COE / CIESPP	Rua Almirante Frontin, nº 628 – Ramos - RJ
CPP	Avenida Itaoca, 1618 – Complexo do Alemão - RJ
DVP	Rua Eduardo Prado, 22 – São Cristóvão - RJ
HCPM	Rua Estácio de Sá, 20 – Estácio - RJ
1ª DPJM	Rua Santa Fé, 26 - Méier - RJ
CFRPM	Rua Paranhos, 820 - Olaria - RJ
PPM/Ola	Rua Paranapanema, 965 – Olaria - RJ

2		SSI	Rua Uruguai, 183 e 189 – Tijuca - RJ
		SUPCCRIT / DCCRIT	Rua Visconde do Rio Branco, 26 - Centro - RJ
		DPAT	Rua das Marrecas, 31 - Centro - RJ
	SEMPI	CEDIN	Rua Camerino, 51, centro – Rio de Janeiro
		CIAM	Rua Regente Feijó, 15, centro – Rio de Janeiro
		Espaço Casa Mulher + Manguinhos	Comunidade de Manguinhos projeto CIDADE INTEGRADA
		ESPAÇO MULHER + EMPREENDEDORA	Comunidade Pavão – Pavãozinho – Cantagalo Rio de Janeiro.
		PRÉDIO	Travessa Euricles de Matos, 17, Laranjeiras – Rio de Janeiro
		PRÉDIO	Rua Buenos Aires, 309, Centro - /Rio de Janeiro, onde estamos ocupando os 3º e 4º andar do prédio
		CASARÃO E ANEXO	AV. BARTOLOMEU GUSMÃO, Nº 989 - SÃO CRISTÓVÃO
	SEPM - 2ºCPA	2ºCPA	Estrada do Mendanha, 1672 – Campo Grande - RJ
		9º BPM	R. Tacaratu, 94 - Rocha Miranda - RJ
		14º BPM	Est. Guandu do Sena, 1954 - Bangu - RJ
		18ºBPM	Est. do Pau Ferro 435 - Jacarepaguá - RJ
		27ºBPM	R. Guarantã, S/N - Santa Cruz - RJ
		31ºBPM	Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio do Bandeirantes - RJ
		40ºBPM	Av. dos Estados S/N - Campo Grande - RJ
		41ºBPM	Av. Pastor Martin Luther King Junior, 8848 - Irajá - RJ
		47º BPM	Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ
		CFAP	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ
		ESFO	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ
		DMSA	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ

3		DRSP	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ
		CEFD	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ
		DGAS	Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Jardim Sulacap - RJ
		BEPE	Rua Canal dos Ferroviários, 95 - Deodoro - RJ
		BPVE	Rua Tunis, S/N – Vila Kennedy - RJ
		RCECS	Avenida dos Estados. S/N - Campo Grande - RJ
		II CPM/ERJ	Rua Rodrigues Campêlo, 33 - Campo Grande - RJ
	FUNDAÇÃO LEÃO XIII	CRS- CAMPO GRANDE	Estrada do Mato alto, 6845 - Pedra de Guaratiba - Campo Grande
		CRS - VILA DOS IDOSOS	Estrada de Sepetiba s/n - quadras 26/27 - Nova Sepetiba
		REPÚBLICA	Estrada do mato alto, 7345 - Pedra de Guaratiba - Campo Grande
	SEPM - 3ºCPA	15º BPM	R. Pedro Corrêa, 273 - Duque de Caxias
		20ºBPM	R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Mesquita
		21ºBPM	Av. Automóvel Clube, 1333 - São João de Meriti
		24ºBPM	R. Ten. Jerônimo Costa S/N - Queimados
		34ºBPM	Praça Getúlio Vargas, 71 - Magé
		39ºBPM	Av. Joaquim da Costa Lima, S/N - Belford Roxo
		44º BPM	Nova Iguaçu, Rio de Janeiro - RJ
		PPM/SJM	Avenida Automóvel Clube, S/N - São João de Meriti
		III CPM/ERJ	Rua Piracicaba s/nº, Jardim Gramacho, Duque de Caxias
		4ª CIPM	Avenida Deputado Octávio Cabral, 651 - Jardim América, Itaguaí
	SEMPI	CEAM	Rua Odilon Braga, 26, Centro – Queimados
		1ºBPM	Rua Doutor porciúncula, 395 – Venda da Cruz – São Gonçalo

4	SEPM - 4°CPA	7°BPM	R. Dr. Alfredo Backer, 367 - São Gonçalo
		12°BPM	Av. Jansen de Melo, S/N - Niterói
		35°BPM	Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Itaboraí
		DABST / CDAMB	Av. Feliciano Sodré, 190 Centro-Niterói
		I CPM/ERJ	Alameda São Boaventura, 1134 - Fonseca -Niterói
		GAM	Avenida Feliciano Sodré, 273 – Niterói
		UP/PMERJ	Alameda São Boaventura, 773 – Fonseca -Niterói
		CPAM	Avenida Expedicionário Ari Rauen – Colubandê
5	SEPM - 5° CPA	BPRV	Rua Mackenzie, 100 - Fonseca - Niterói
		CRS - ITAIPU	Av. Irene Lopes Sodré, S/N - Engenho do Mato, Niterói
		ARQUIVO GERAL	Rua Visconde de Moraes, 119 - São Domingos - Niterói
		5°CPA	Av. Amazonas, s/n -Vila Mury – Volta Redonda
		10°BPM	Rod. Lúcio Meira, 47000 - Barra do Piraí
		28°BPM	Av. N. Sra. do Amparo, S/N - Volta Redonda
		33°BPM	R. Francisco Bezerra, 604 - Angra dos Reis
		37°BPM	R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Resende
6	SEPM - 6° CPA	2°CIPM	R. José do Patrocínio, 193 - Ilha das Cobras, Paraty
		3°CIPM	R. Siqueira Campos, 2960 - Centro - Barra Mansa
		5°DPJM	Rua José Alves Pimenta nº 923 - Barra do Piraí
		8°BPM	Rua Tenente Coronel Cardoso, S/N - Campos dos Goytacazes
		29°BPM	BR 356, Km 04 - Itaperuna
		36°BPM	End: RJ 116 c/ RJ 186 - Santo Antônio de Pádua
		46° BPM	Rua Santa Rosa, 332 - Terra Prometida - Campos dos Goytacazes

		PPM/Cam	Rua Gumercindo de Freitas, 159 - Campos dos Goytacazes
		6ª DPJM	Rua Riachuelo, 479 – Campos dos Goytacazes
7	SEPM - 7º CPA	7ºCPA	BR 116 nº 80.541- Ermitage - Teresópolis
		11ºBPM	R. Voluntários da Pátria, 474 - Nova Friburgo
		26ºBPM	Rua Domingos Silvério s/nº - Petrópolis
		30ºBPM	Rua Guandu, 680 - Teresópolis
		38ºBPM	End: Estrada União Indústria, Km 125 nº 250 - Três Rios
8	SEPM - 8º CPA	25ºBPM	R. Inglaterra, S/N - Cabo Frio
		32ºBPM	End: Estrada do Imburo, S/N - Barra de Macaé
		42ºBPM	Rodovia Engenheiro Rubens Caminha, km 37 - Araruama

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº xx/202__

Pregão Eletrônico nº xx/202__

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº xx/202__

Pregão Eletrônico nº xx/202__

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira n.º _____, ABDIQUEI de efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEPM.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante da Empresa

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 23/09/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre dos Santos Ramos, Major**, em 23/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ribeiro Fraga Filho, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 23/09/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141751898** e o código CRC **9BEE3ECF**.

Referência: Processo nº SEI-350006/008793/2026

SEI nº 141751898

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone: